



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral:

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral de Administração Pública.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Saúde e Promoção Social

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Hospital «Dr. Agostinho Neto».

Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário.

Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria.

Procuradoria-Geral da República:

Secretaria.

Município de S. Vicente

Câmara Municipal

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 9 de Setembro de 1996:

António Pedro Melício Silva, técnico superior, referência 13, escalação A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, ora exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de chefe de Divisão de Apoio Técnico e Secretariado da Direcção dos Serviços Parlamentares — dada por finda a referida comissão, a partir da data em que for empossado no cargo de chefe de Divisão de Expediente e Contabilidade da Direcção dos Serviços Administrativos.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro.

António Pedro Melício Silva, técnico superior, referência 13, escalação A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nomeado ao abrigo do artigo 59º, nº 1, da Lei nº 18/IV/91, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 78/IV/92, de 30 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de chefe da Divisão de Expediente e Contabilidade da Direcção dos Serviços Administrativos.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no artigo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 106-E/92, de 24 de Setembro).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 10 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, Mateus Júlio Lopes.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 6 de Setembro de 1996:

João José Pereira de Pina, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, concedida licença sem vencimento de 90 dias, ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 1996.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 34/96, II Série, de 26 de Agosto, o despacho conjunto de S. Ex.^{as} o Primeiro Ministro e Ministro da Educação, Ciência e Cultura, de 22 de Julho de 1996, referente à nomeação de Evelise Maria Barbosa Leão Monteiro Fernandes, no cargo de conselheiro do Primeiro Ministro, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Eveline Maria Barbosa Leão Monteiro Fernandes,...

Deve ler-se:

Evelise Maria Barbosa Leão Monteiro Fernandes,...

Direcção de Serviços da Administração, 6 de Setembro de 1996.
— Pelo Director, *Juscelina da Costa*.

GABINETE DO MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 29 de Julho de 1996:

Fátima Gomes de Pina Cabral, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, designada para substituir a secretária da Secretária de Estado da Administração Pública, nos termos do artigo 27º, nº 1, alínea a), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, no período de 29 de Julho a 28 de Setembro de 1996, por urgente conveniência de serviço.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, na Praia, 10 de Setembro de 1996. — Pelo Director de Gabinete, *Daniel Silva*.

GABINETE DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 26 de Março de 1996:

Maria Manuela Costa Borges Pereira, oficial administrativo, referência 8, escalão B, definitiva, do quadro de pessoal do CENFA, prorrogada para o escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do De-

creto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 3 de Agosto.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 2ª, código 38.3 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 3 de Setembro de 1996. — Director, *Orlando António dos Santos*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 5 de Agosto de 1996:

Maria do Livramento Santos Silva, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão D, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral de Estatística, na situação de licença de longa duração, reintegrada no seu quadro de origem, nos termos do artigo 50º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 13ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Daniel Rodrigues Livramento, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Indústria e Energia do Ministério da Coordenação Económica, integrado no escalão B da mesma referência, ao abrigo do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20ª, código 1.2 do orçamento de 1996.

De 27:

Alberto Fernandes, agente da guarda fiscal, destacado na Direcção-Geral do Comércio, concedido licença sem vencimento de longa duração para um período de um ano, com efeitos a partir de 17 de Julho do corrente ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Despacho conjunto de S. Ex.^{as} os Ministros da Coordenação Económica e das Infraestruturas e Transportes:

De 29 de Agosto de 1996:

Elisabeth Maria Fernandes Carvalho Silva, técnica superior de Finanças de 1º, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral do Tesouro do Ministério da Coordenação Económica, nomeada para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração dos Correios de Cabo Verde, SARL com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos da alínea c) do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 9-A/95, de 16 de Fevereiro.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 23 de Agosto de 1996:

Aulé Tambá, assistente administrativo referência 6, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na repartição de Finanças do Concelho de Santa Catarina, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento em 28 de Agosto de 1996, que é do seguinte teor:

"Que as faltas dadas ao serviço desde 2 de Julho de 1996 a presente data devem ser justificadas, mantendo-se em regime de convalescença até ao parto".

Direcção-Geral de Administração na Praia, 4 de Setembro de 1996. — Pelo Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 24 de Julho de 1996:

Maria Deotina Tavares Andrade de Carvalho, licenciada em Relações Internacionais Políticas e Culturais, nomeada provisoriamente, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nos termos do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, colocada na Direcção-Geral da Política Externa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento de vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996).

De 23 de Agosto:

Estevão Tavares Vaz, Secretário de Embaixada 2º escalão do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades — nomeado para, em comissão ordinária de serviço exercer as funções de Cônsul de Cabo Verde na República de S. Tomé e Príncipe nos termos dos artigos 14º e 15º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os artigos 40º e 42º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento de 1996. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 4 de Setembro de 1996. — O Director-Geral, *Arlindo Horácio Gomes*.

Instituto de Apoio ao Emigrante

Revalidação de Contrato de Prestação de Serviço:

João Luis Horta — revalidado o contrato de prestação de serviços no ramo da Economia, no Instituto de Apoio ao Emigrante, nos termos dos artigos 32º e 33º nº 2, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a remuneração mensal de 44 194\$, líquidos.

O presente contrato tem a duração de noventa (90) dias, com efeitos a partir do dia 29 de Junho do corrente ano, podendo ser renovado automaticamente por igual período de não fôr rescindido por qualquer das partes com pré-aviso de seis dias úteis.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 5 de Setembro de 1996. — O Presidente, *Arnaldo Monteiro Lopes*.

MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª a Ministra do Mar:

De 19 de Agosto de 1996:

Nos termos do nº 1 do despacho nº 39/95 de S. Ex.ª o Sr. Primeiro Ministro, publicado na 1ª Série do *Boletim Oficial* nº 16 de 2 de Maio de 1995, é nomeada a Dr.ª Maria Aleluia Rodrigues Barbosa Andrade, licenciada em Economia, técnica superior, referência 14, esca-

lão B, do quadro de Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, para desempenhar o cargo de Correspondente Nacional do CILSS, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996.

Gabinete da Ministra do Mar, 19 de Agosto de 1996. — O Director do Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho do S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex.ª o Ministro:

De 13 de Agosto de 1996:

Eufémia Barros Brito da Graça, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão D, do Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica que se encontrava na situação de licença de longa duração — regressada à sua actividade nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do referido serviço.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 3 de Setembro de 1996. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 24 de Julho de 1996:

Maria José Duarte Fonseca, técnica superior referência 14, escalão B, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Directora de Serviço, nos termos da alínea a) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 37/93 de 28 de Junho, conjugado com a linha a) artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e do artigo 40º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, ficando colocada no PMI/PF—Praia, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1996.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas).

De 6 de Agosto:

Paulo Jorge Brazão Almeida e Bernardino Lopes Sanches, técnicos superiores referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeados para, em comissão de serviço exercerem as funções de Delegado de Saúde do Fogo e da Praia, respectivamente, nos termos da alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 13 de Dezembro, conjugado com artigo 39º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos resultantes das despesas tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de visto de Tribunal de Contas).

De 7:

Maria Rosa Silva Lopes, licenciada em economia, contratada, nos termos do nº 1 artigo 20º da Lei nº 102/TV/93, de 30 de Dezembro, conjugado, com alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer as funções de técnica superior referência 13, escalão A, na Direcção-Geral da Promoção Social, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial* e com direito ao vencimento mensal de 45.426\$15.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 8º código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1996).

De 2 de Setembro:

Djamila Khady Cabral Afonso, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 3 de Setembro corrente, nos termos da alínea d) artigo 28º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro.

Maria do Livramento Bettencourt Pereira dos Santos, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão F, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do mês de Junho de 1996.

Eurico Vaz, fiscal de 2ª classe, da Câmara Municipal da Praia, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Agosto de 1996, que é do seguinte teor:

"Apresentado.

Encontra-se definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional.

De 3:

Maria José Monteiro, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social, demitida, nos termos da alínea f) nº 1 artigo 14º, conjugado com o nº 1 artigo 28º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Despacho do Director-Geral de Saúde:

De 4 de Janeiro de 1996:

Maria de Fátima Lopes Brito, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração — destacada, a seu pedido do Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 1996.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 30 de Agosto de 1996:

Luisa Maria Chantre Lima, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, transferida dos serviços municipalizados da Promoção Social do Porto Novo para os serviços municipalizados da Promoção Social de Ribeira Grande.

De 3 de Setembro:

Felicidade Gonçalves Mendes Tavares, escriturária-dactilógrafo referência 2, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Farmácia do Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, concedidos (90) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 1996.

De 5:

José Carlos Monteiro Barbosa e Fátima dos Anjos Furtado dos Reis Borges, técnicos-adjuntos referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço nas Delegacias de Saúde do Maio e do Fogo, respectivamente, concedidos permuta nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 6 de Setembro de 1996:

Maria da Luz Neves Nobre Leite, técnica superior principal referência 15, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social prestando serviço na EMPROFAC, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 5 de Setembro de 1996, que é do seguinte teor:

"Apresentada. Pode retomar as suas actividades profissionais em regime moderado por um período de noventa dias".

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que dá-se por sem efeitos o despacho de 10 de Maio de 1996, publicado no *Boletim Oficial* nº 21, II Série, de 27 de Maio de 1996, que concedeu (90) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir do mês de Setembro, à técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, Srª. Teodora Santos Carvalho.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 10 de Setembro de 1996. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

Hospital «Dr. Agostinho Neto»

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação:

De 2 de Novembro de 1995:

Basílio Borges de Pina, condutor-auto pesado, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido na sessão de 26 de Outubro de 1995, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional"

Praia, 2 de Setembro de 1996. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto Carvalho Silva*.

Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 28 de Março de 1996:

Nos termos do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, são transferidos, por conveniência do serviço, do quadro da Direcção-Geral de Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social, na mesma categoria, para o Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, os seguinte quadros:

Jacinto José Araújo Estrela, técnico superior referência 14, escalão B, definitivo.

Alcinda do Rosário Ramos, técnico-adjunto referência 11, escalão B, definitivo.

Anilda de Pina, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, assalariada.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 03-38.03C do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 9 de Maio:

Alberto da Cruz da Graça, licenciada em Biblioteconomia, nomeada técnica superior referência 13, escalão A do quadro do Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, nos termos do artigo 13º nº 1 da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 alínea c) do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 17/93 de 20 de Setembro.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao Centro Nacional do Desenvolvimento Sanitário, na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 03-38.03C do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1996.)

Instituto Nacional do Desenvolvimento Sanitário, na Praia, 30 de Agosto de 1996. — O Director, *Giordano Custódio*.

—o—o—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Secretaria

Extracto da deliberação do Conselho Superior da Magistratura:

De 13 de Agosto de 1996:

Dando por finda as funções de Juiz que a Exmª Srª Drª Maria Teresa Alves Évora, Juiz de Direito, Esc. Ind. 175 do quadro da Magistratura Judicial, vem exercendo no 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, com efeitos a partir da data em que tomar posse do cargo de Inspector Superior Judicial.

Praia, 13 de Agosto de 1996. — O Presidente, *Óscar Gomes*.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, 16 de Agosto de 1996. — O Secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

—o—o—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria

Despacho de S. Ex.ª o Procurador-Geral da República:

De de 3 de Junho de 1996:

Agnelo Alberto Martins Tavares, Procurador da República, colocado na Comarca do Fogo, transferido para a Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, onde deverá apresentar-se a partir de 1 de Outubro próximo.

Procuradoria-Geral da República, na Praia, 2 de Setembro de 1996. — O Secretário, *José Luis Varela Marques*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

Despacho de S. Excia o Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 29 de Fevereiro de 1996:

Elizabeth Monteiro Gama — Nomeada mediante concurso, para nos termos dos nºs 1 e 3, artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 30º e nº 1, artigo 15º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer provisoriamente o cargo de Tesoureiro, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal desta Câmara.

A nomeação começou a produzir efeitos a partir de 22 de Julho de 1996, de acordo com o disposto no nº 4, artigo 8º, do Decreto-Lei nº 46/89, de 29 de Junho, nova redacção dada pelo artigo 3º, da Lei nº 77/III/90, de 29 de Junho.

São nomeados mediante concurso, para nos termos dos nºs 1 e 3, artigo 13º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2, artigo 29º e nº 1, artigo 15º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercerem provisoriamente, o cargo de Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal desta Câmara, os indivíduos abaixo discriminados:

— Risete Estela Sancha Crisóstomo

— Nilton Isidro Silva Gomes

— João da Cruz Luís

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 23º, nº 1 do Orçamento Vigente.

Marísia Silva Andrade — Nomeada mediante concurso, para nos termos dos nºs 1 e 3, artigo 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2, artigo 29º e nº 1, artigo 15, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer provisoriamente o cargo de Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal desta Câmara.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 40º, nº 1 do Orçamento Municipal Vigente.

Juliana Maria de Oliveira Ramos Dias — Nomeada mediante concurso, para nos termos dos nºs 1 e 3, artigo 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2, artigo 29º e nº 1, artigo 15, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer provisoriamente o cargo de Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal desta Câmara.

Jocelina Silva Cabral — Nomeada mediante concurso, para nos termos dos nºs 1 e 3, artigo 13º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º e o nº 1, artigo 15º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e o Decreto nº 169/90, de 29 de Dezembro, exercer provisoriamente, o cargo de Técnico Profissional de 1º Nível, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal desta Câmara,

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 54º, nº 1 do Orçamento Municipal Vigente.

Maria José Silva Gonçalves — Nomeada mediante concurso, para nos termos dos nºs 1 e 3, artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea b), nº 2, artigo 29º e nº 1, artigo 15, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer provisoriamente o cargo de Oficial Administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal desta Câmara.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 23º, nº 1 do Orçamento Municipal Vigente.

(Visados pelo Tribunal de Constas, 7 de Agosto de 1996=.

Câmara Municipal de São Vicente, 3 de Setembro de 1996. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral de Administração

RECTIFICAÇÕES

Por terem sido publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 35, II Série de 2 de Setembro de 1996, os anúncios dos concursos para Auxiliares de Verificação e Verificadores Estagiários rectificam-se o seguinte.

Onde se lê:

Nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 9º do nº 1 do Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro, se faz público que, de harmonia com o despacho de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças de 23 de Agosto de 1996, encontra-se aberto concurso de provas escritas para seleção de 12 (doze) Auxiliares de Verificação de entre indivíduos habilitados no mínimo com 6 anos de escolaridade.

Deve se ler:

Nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março conjugado com o artigo 9º do nº 1 do Decreto-Lei nº 73/95 de 21 de Novembro, se faz público que, de harmonia com o despacho de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças de 23 de Agosto de 1996, encontra-se aberto por um período de 30 dias (a partir da data da primeira publicação), concurso de provas escritas e de entrevista para seleção de 12 (doze) Auxiliares de Verificação de entre indivíduos habilitados no mínimo com 6 anos de escolaridade.

Anúncio para Verificadores estagiários;

Documentos exigidos:

Onde se lê:

7. Declaração de compromisso de prestar pelo menos, de serviços nas Alfândegas, como verificador caso venha terminar o estágio com aproveitamento.

Deve se ler:

7. Declaração de compromisso de prestar pelo menos, 3 anos de serviços nas Alfândegas, como verificador caso venha terminar o estágio com aproveitamento.

O Juri para apreciação dos documentos tem a seguinte composição:

Onde se lê:

Verificador Daniel dos Santos Lobo.

Deve se ler:

Reverificador Daniel dos Santos Lobo.

Direcção-Geral de Administração na Praia, 10 de Setembro de 1996. — Pelo Director-Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho nº 53/PC/96:

Nos termos do número 2, do artigo 96º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, designo o Vereador Francisco Duarte para substituir-me nas funções de Presidente da Câmara Municipal da Praia, durante a minha ausência, de 12 de Agosto a 1 de Setembro de 1996.

Paços do Conselho, na Praia, 9 de Agosto de 1996. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido saído de forma inexacta o Edital nº 9/96, publicado no *Boletim Oficial* nº 36 II Série de 9 de Setembro de 1996 o mesmo é publicado de novo e na íntegra:

EDITAL Nº 9/96

Faz-se saber que a Câmara Municipal da Praia na sua sessão ordinária do dia 27 de Agosto, aprovou por unanimidade a deliberação que baixa em anexo.

Para constar este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial*:

DELIBERAÇÃO

Tem-se vindo a verificar a deposição de dejectos orgânicos, animais mortos e doentes, restos de comida e lixos húmidos, tanto na via pública como nos contentores públicos de lixo.

Por isso, torna-se necessário adoptar e reforçar medidas que possam dissuadir a prática desses actos e funcionar como instrumentos de sanção à violação do Código de Posturas Municipais.

Assim, ao abrigo dos artigos 92º, nº 2 a) da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, 1º e 10º do Decreto-Lei nº 52/95 de 26 de Setembro, a Câmara reunida na sua 12ª reunião ordinária no dia 27 de Agosto 1996 deliberou:

Artigo 1º

Os artigos 11º, 75º e 231º, todos do Código de Posturas da Câmara Municipal da Praia, aprovado pela Portaria nº 4682 de 24 de Dezembro de 1954, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 11º — Nas vias e lugares públicos, ou em sítios que deitem para a via pública, é proibido:

1. Atravessar com fardos ou outros os jardins ou praças públicas e, bem assim, transitar pelos passeios carregando fardos ou volumes à cabeça de modo a embarçar o trânsito sob pena de multa de 200\$00 a 1 000\$00.

2. Ter ou conservar na via pública, móveis, fardos ou quaisquer volumes ou outros materiais não estando em acto de carga, descarga, ou condução mesmo sem prejudicar o trânsito, sob pena de multa de 500\$00 por metro quadrado ocupado ou fracção e por dia ou fracção.

3. Deixar crescer ramados de árvores ou arbustos plantados em terrenos particulares para a via pública ou de modo a prejudicarem a circulação dos transeuntes ou a iluminação pública.

§ 1. Verificando-se a hipótese do número anterior, será notificado o responsável para proceder ao corte conveniente dentro do mais curto prazo.

§ 2. Se o dono ou responsável pelo prédio depois de notificado para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, se recusar a fazê-lo ou não o fizer dentro do prazo estipulado, ser-lhe-á aplicado a multa de 2 500\$00, podendo o Município mandar proceder ao corte a expensas do infractor.

4. Abandonar ou lançar animais na via pública.

§ 1.A transgressão ao disposto neste número é punida com as seguintes multas que serão acrescidas das despesas de remoção quando esta for feita pelo Município:

- a) 10 000\$00 por cada bovino ou por cada animal de grande porte;
- b) 3 500\$00 por cada caprino, suíno ou animal de pequeno porte;
- c) 1 000\$00 por cada ave.

§ 2. Tratando-se de animais mortos a multa será de:

- a) 15 000\$00 por cada bovino ou animal de grande porte;
- b) 7 000\$00 por cada caprino ou animal de pequeno porte;
- c) 2 000\$00 por cada ave.

5. Sob pena de multa de 500\$00 a 2 500\$00:

- a) Jogar a bola, malha ou qualquer outro jogo de arremesso, fora dos locais destinados a esse fim;
- b) Cavar, fazer buracos ou cravar qualquer objecto no solo de via pública ou estragar o pavimento;
- c) Conduzir, arrastar ou rolar pelo solo quaisquer objectos excepto no acto de carga ou descarga;
- d) Fazer amassadouros de cal ou de cimento ou outra argamassa na via pública sem que se crie um estaleiro desmontável de modo a evitar estragar ou sujar o pavimento;
- e) Deitar ou abandonar fardos ou volumes sobre o pavimento;
- f) Limpar ou despejar vasilhas e outros objectos;
- g) Joeirar ou crivar géneros ou mercadorias;
- h) Matar, esfolar, pelar, depenar ou chamuscar animais, secar, escamar ou tratar peixes, bem como secar carnes, couros ou peles, sangrar ou fazer curativos a qualquer animal, salvo em caso de emergência;
- i) Partir, rachar lenha, serrar ou trabalhar madeira e outros materiais;
- j) Cozinhar, torrar café, fazer fogueiras, acender fogareiros;
- k) Arrancar, rasgar ou sujar editais e anúncios oficiais fixados nos lugares públicos;
- l) Estar deitado na via pública ou sobre os bancos das praças e largos e ainda estar sentado sobre as costas dos mesmos bancos;
- m) Sujar bancos das praças e largos ou outros mobiliários urbanos, muros de protecção, cortinas e rebocos dos canteiros dos jardins públicos, ou subir para eles;
- n) Fazer leilões ou exercer quaisquer trabalhos industriados sem prévia autorização municipal;
- o) Sacudir ou estender tapetes, capachos, roupas ou semelhantes;
- p) Colocar resguardos nas janelas dos pavimentos inferiores que excedem a saliência dos umbrais;
- q) Escrever nas paredes ou muros quaisquer palavras, riscar ou ali desenhar quaisquer figuras;
- r) Regar plantas em varandas, janelas ou outros lugares donde a água possa cair;
- s) Pousar fardos, barris, caixas, grades, lenhas, sacos ou quaisquer outros volumes, onde possam prejudicar o trânsito ou causar mau aspecto;
- t) De um modo geral praticar quaisquer actos que sujem a via pública ou possam ameaçar a segurança dos transeuntes.

7. Sob pena de multa de 2 000\$00 a 15 000\$00:

- a) Deitar ou conservar entulho, lixo, papéis ou quaisquer outros objectos que sujem ou incomodem;
- b) Expor ou conservar quaisquer objectos que exalem mau cheiro;
- c) Fazer despejos, urinar ou defecar;
- d) Sujar ou deixar suja a via pública com resíduos ou quaisquer sujidades provenientes de cargas ou descargas;

e) Utilizar as sargetas ou quaisquer outros desaguadouros públicos para fins diferentes daqueles para que foram destinados.

8-Lavar viaturas fora das horas e locais autorizados, sob pena de multa de 500\$00 a 1 500\$00.

§ Único — fica proibida a lavagem de viaturas nos seguintes arruamentos:

Avenida Amílcar Cabral;
Rua 5 de Julho;
Rua Serpa Pinto;
Travessa do Tribunal;
Travessa da Igreja Matriz;
Praça Alexandre Albuquerque; e
Praça Luís de Camões.

9. Fazer pinturas e reparações de viaturas, salvo se se tratar de reparações ligeiras sem pôr em causa o trânsito, indispensáveis ao prosseguimento da marcha do veículo e por um período máximo de uma hora contado a partir da paragem do veículo, sob pena de multa de 2 500\$00.

§ Único. — Sempre que o veículo avariado na via pública prejudique o trânsito, e não seja possível afastá-lo imediatamente para o local onde seja possível a reparação, ou findo o prazo de uma hora a reparação não se encontre concluída, deverá quem esteja na direcção efectiva do veículo removê-lo para qualquer lugar, onde não se torne inconveniente o seu estacionamento, sob pena de ser considerado estacionamento abusivo e aplicada a multa estipulada pelo Código de estrada em vigor.

Art. 75º. É expressamente proibido, sob pena de multa de 2 000\$00 a 15 000\$00:

1. Lançar nos receptáculos públicos para o lixo objectos que não sejam lixos domésticos.

2. Lançar nesses receptáculos lixos húmidos, água suja ou qualquer outro líquido, restos de comida, animais mortos ou doentes e dejectos orgânicos.

§ 1. Não é considerada transgressão a este artigo, a deposição nesses receptáculos dos restos de comida devidamente ensacados ou enlatados de forma a não se misturarem directamente com o lixo.

§ 2. Se a infracção aos pontos 1 e 2 acima mencionados, for praticada por pessoas ao serviço dos estabelecimentos comerciais, industriais, hoteleiros e similares ou serviços públicos a multa passa a ser de 25 000\$00 a 250 000\$00.

§ 3. No caso do parágrafo anterior, é pessoalmente responsável pela infracção e pelo pagamento da multa o gerente, chefe ou dirigente do estabelecimento ou serviço legal ou especificamente encarregado da sua limpeza, higiene e fiscalização sanitária ou quando não exista, o chefe ou dirigente máximo do estabelecimento ou serviço.

3. Transportar cal, palha, entulho, areia, cimento, estrume ou semelhantes de modo a sujar a via pública ou incomodar os transeuntes.

Art. 231º — Sem prejuízo de outras sanções mais graves previstas na lei, os limites mínimos e máximos das multas estabelecidas neste Código são elevados de um terço por cada reincidência.

Artigo 2º

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Artigo 3º

Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente deliberação.

Paços do Conselho, na Praia, 12 de Setembro de 1996. — O Presidente em exercício, *Francisco Duarte*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Assembleia Municipal

EDITAL

Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga, Presidente da Assembleia Municipal de Santa Catarina, faz público nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 81º, conjugado com o nº 1 do artigo 144º, da Lei Nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o orçamento do Município de Santa Catarina, para o ano económico de 1996, que baixa em anexo, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de Junho do corrente ano.

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA PARA O ANO ECONÓMICO DE 1996

MAPA DAS RECEITAS

Cap.	Grupo	Art.	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
1			RECEITAS ORDINÁRIAS RECEITAS CORRENTES			
			IMPOSTOS DIRECTOS			
		1º	Imposto de Desenvolvimento Local	300.000		
		2º	Imposto sobre veículos Automóveis	1.200.000		
		3º	Contribuição Predial Urbana	4.940.000		
2	1	4º	Contribuição Predial Rustica	600.000		
		5º	Imposto Municipal de Sisa	2.000.000	9.040.000	9.040.000
			IMPOSTOS INDIRECTOS			
			Taxas licenças e Serviços Gerais Pagos por Empresas:			
		6º	Serviços de Mercados e Feiras	6.000.000		
		7º	Serviços de Matadouro e Talho	260.000		
		8º	Serviços de Aferição e Conferição de Pesos e Medidas	300.000	6.560.000	
		9º	Serviços de Licenciamento de Instalações Abastecedoras de Carborantes Líquidos ar e água	30.000		
		10º	Serviços de Loteamento de Obras	3.000.000		
		11º	Serviços de Publicidade	50.000		
		12º	Serviços de Higiene e Saneamento	50.000		
		13º	Serviços de Licenciamento de Alambiques	700.000		
		14º	Serviços de Secretaria	5.000		
		15º	Ocupação de Via Pública	100.000		
		16º	Serviços de Manifesto de Gado	100.000		
		17º	Serviços de Licenciamento Comercial-Retalhista	3.000.000		
		18º	Outros	10.000	7.045.000	13.605.000
		3	2		TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	
	Taxas:					
19º	Serviços de Cemitérios			200.000		
20º	Serviços de Registos de Cães			100.000		
21º	Serviços de Trânsito- Velocipedes			50.000		
22º	Serviços de Conservação de Levadas			30.000		
23º	Emolumentos de Secretaria			10.000		
24º	Outras			5.000	395.000	

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Captulo
	3		MULTAS E OUTRAS PENALIDADES.....			
		25º	Multas por Infracção de Regulamentos e Posturas Municipais	200.000		
		26º	Taxas de Relaxe	60.000		
		27º	Juros de Mora.....	100.000		
		28º	Coimas	50.000		
		29º	Outras.....	10.000	420.000	815.000
4			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
	4		Juros:			
		30º	Indemnização	60.000		
		31º	Depósitos	100.000		
		32º	Participação nos Lucros dos Serviços Municipalizados Associações dos Municípios ou empresas Municipais/ Dividendos ..	1.000.000		
		33º	Serviços de Esplanada	220.000		
		34º	Serviços de Cinema.....	400.000		
		35º	Rendas de Terrenos	100.000		
		36º	Rendas de Habitação/ Imóveis	500.000		
		37º	Outros	15.000	2.395.000	2.395.000
5			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	5		Sector Público:			
		38º	Fundo de Apoio Financeiro	31.000.000		
		39º	Transferências do Exterior.....	900.000		
		40º	Outras.....	10.000		
		41º	Descontos para Previdência Social / T.S.U.....	1.900.000		
		42º	Outras.....	10.000	33.820.000	33.820.000
6			VENDA DE BENS DURADOUROS			
		43º	Venda de Equipamentos.....	150.000		
		44º	Outra	20.000	170.000	170.000
7			VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS.....			
		45º	Serviços de Aluguer de Maquinas e Equipamentos	6.000.000		
			Diversos Outros Sectores:.....			
		46º	Serviços de Abastecimento de Água (Depósito de Garantia)...	600.000		
		47º	Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica (Depósito de Garantia).....	300.000		
		48º	Emolumentos de Secretaria	50.000		
		49º	Vistorias Técnicas	50.000		
		50º	Impressos.....	40.000	7.040.000	59.845.000
			Trabalhos por Conta de Terceiro:.....			
			a) Elaboração do Projecto Execução de Obras 1,000,000			
			b) Outros50,000			

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
8		51º	Diversos Serviços e Bens não Duradouros.....			
		a)	Serviços de Fornecimento de Água Auto Transportada 3.000.000			
		b)	Serviços de Fornecimento de Água, Ligações Domiciliárias 6.000.000			
		c)	Serviço de Ligação de Água Chafarizes e Complexos Sanitários 200,000	10.250.000		
		d)	Serviços de Fornecimento de Energia-Eléctrica .10,000,000			
		e)	Serviços Recreativos e Culturais 2,000,000			
		f)	Outros 10,000	12.010.000	22.260.000	29.300.000
			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		52º	Saldos Orçamentais	1.000.000		
		53º	Serviços Gerais.....	100.000	1.100.000	1.100.000
9	6		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....			90.245.000
			RECEITAS DE CAPITAL			
			Venda de Bens de Investimentos:			
		54º	Venda de Bens e Patrimónios- Municipais.....	100.000		
		55º	Terrenos	300.000		
		56º	Habitação.....	150.000		
		57º	Material de Transporte.....	15.000		
		58º	Outras.....	5.000	570.000	570.000
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:.....			
		59º	Sector Público.....	84.000.000		
10	7	60º	Exterior.....	200.000		
		61º	Outras.....	10.000	84.210.000	84.210.000
			ACTIVOS FINANCEIROS:.....			
			Reembolso de Empréstimos Concedidos:			
		a)	Médio Prazo	100.000		
		b)	Longo Prazo.....	200.000		
		c)	Outros	5.000	305.000	305.000
			PASSIVOS FINANCEIROS:.....			
			Empréstimos a contrair no BCA Médio e Longo Prazos	8.400.000	8.400.000	8.400.000
			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:.....	10.000	10.000	10.000
13		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NO PAGAMENTO:	50.000	50.000	50.000	
14		IMPUTAÇÃO INTERNA:.....	20.000	20.000	20.000	
15		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL:			93.565.000	
16	9		CONTAS DE ORDEM:			
		a)	Receitas do Estado Cobradas pelo Município.....	2.500.000		
		b)	Taxa da RNCV	400.000		
		c)	Taxa da TNCV.....	200.000	3.100.000	3.100.000
			TOTAL.....			3.100.000
	TOTAL GERAL.....			186.910.000		

MAPA DAS DESPESAS

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
1			ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
			DESPESAS CORRENTE PESSOAL			
	1		REMUN.CERTAS E PERMANENTES:			
		1	Pessoal Contratado	1.3500.000	1.350.0000	
	2		OUTRAS DESPESAS COM O PESSOAL			
		1	Deslocações e ajudas de custo	600.000		
		2	Senhas de Presença	500.000		
		3	Horas Extras	20.000		
		4	Honorários	250.000		
		5	Representação	300.000		
		6	Informação e Apoio aos Muncípes	400.000		
		7	Outros Encargos.....	150.000	2.220.000	
	3		BENS NÃO DURADOUROS			
		1	Combustíveis e lubrificantes	200.000		
		2	Água/Electricidade	500.000		
		3	Consumo de Secretaria	300.000	1.000.000	
	4		INVESTIMENTOS			
		1	Edifícios/Outras Construções	2.300.000		
		2	Equipamento Social, Mobiliario Diverso	500.000		
		3	Reparação/Manutenção	100.000		
		4	Outros Investimentos	100.000	3.000.000	7.570.000
	2		PRESIDÊNCIA DA CÂMARA			
			DESPESAS CORRENTES PESSOAL			
	5		REMUN. CERTAS E PERMANENTE			
		1	Pessoal dos quadros	9.485.595	9.485.595	
	6		OUTRAS DESPESAS COM O PESSOAL			
		1	Deslocações e ajudas de custo	1.000.000		
		2	Trabalho extraordinario	100.000		
		3	Abono de Família	1.427.200		
		4	Telefones individuais	400.000		
		5	Representação	1.000.000		
		6	Abonos diversos.....	50.000	3.977.200	
	7		BENS DURADOUROS			
		1	Material de alojamento.....	240.000		
		2	Material de Educação Cultura e Recreio	100.000		
		3	Material honorifico e de Representação	200.000		
		4	Renda e Aluguer de Habitação.....	2.520.000		
		5	Equipamento de Secretaria	2.000.000		
		6	Outros bens duradouros	30.000	5.090.000	
	8		BENS NÃO DURADOUROS			
		1	Combustíveis e lubrificantes	5.000.000		
		2	Consumo de Secretaria.....	100.000		
		3	Outros bens não duradouros	20.000		
		4	Conservação e Aproveitamento de bens	4.000.000		
		5	Seguro de Material	200.000	9.320.000	

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância			
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo	
3	9		DESPEAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO				
		1	Encargos propios das Instalações.....	10.000			
		2	Comunicações	400.000			
		3	Publicidade e propaganda	300.000			
		4	Trabalhos especiais diversos	80.000			
			Apoio as Delegações Municipais.....	100.000			
		5	Atribuição de Apoio as Instituições	100.000			
			Públicas/Privadas/Emigrantes/Religiosos e Vulneráveis	7.400.000			
		6	Encargos não especificados.....	100.000	8.490.000		
		10		SEGURANÇA SOCIAL			
			1	Encargos com a saúde	100.000		
			2	Prestações complementares	10.000	110.000	
		11		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
			1	Locação de bens/ Rendas e Alugueres	450.000		
			2	Transporte e comunicações	200.000		
			3	Estudos e consultoria	300.000		
			4	Alimentação roupa e calçado	20.000		
			5	Outros	2.000	972.000	37.444.795
				DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
		12		DESPEAS CORRENTES PESSOAL: REMUN. CERTAS E PERMANENTES:			
			1	Pessoal dos quadros	6.109.064		
			2	Pessoal eventual.....	23.734.647	29.843.711	
		13		OUTRAS DESPEAS COM O PESSOAL			
			1	Abono para falhas	10.000		
			2	Participação e prémios.....	100.000		
			3	Subsidio de Estudo.....	300.000		
			4	Deslocações e ajudas de custo	500.000		
		5	Trabalho extraordinario	100.000			
		6	Abonos diversos.....	100.000			
		7	Vestuários e artigos pessoais em espécie.....	200.000			
		8	Remunerações diversas	50.000	1.360.000		
	14		SEGURANÇA SOCIAL				
		1	Encargos com a saúde.....	100.000			
		2	Prestações complementares	50.000			
		3	Seguro de Material	100.000			
		4	Remunerações diversas compensação de encargos	100.000	350.000		
	15		BENS DURADOUROS				
		1	Material de Alojamento	50.000			
		2	Material de Educação, Cultura e Recreio	50000			
		3	Material honorífico e de representação	50000			
		4	Outros bens duradouros	200000	350000		
	16		BENS NÃO DURADOUROS				
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.090.000			
		2	Consumo de secretaria	800.000			
		3	Outros bens não duradouros	300000	2190000		
	17		Conservação e aproveitamento de bens	200000	200000		

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
	18		DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			
		1	Encargos próprios das instalações	100.000		
		2	Comunicações	250.000		
		3	Publicidade e propaganda	50.000		
		4	Trabalhos especiais diversos	50.000		
		5	Encargos não especificados	300.000	750.000	
	19		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
		1	Locação de bens	200.000		
		2	Transportes e comunicações	100.000		
		3	Encargos de cobrança	40.000		
		4	Alimentação roupa e calçado	100.000		
		5	Outros	50.000	490.000	
	20		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES SECTOR PÚBLICO			
		1	Co-participação para a Associação do Municípios de Cabo Verde	1.000.000	1.000.000	
	21		OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		1	Apoio as Instituições Públicas/Particularas	400.000		
		2	Outras	100.000	500.000	
		3	Apoio as organizações recreativas desportivas e culturais	3.000.000		
		4	Apoio Social	1.500.000		
		5	Outros	50.000	4.550.000	
	22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		1	Seguro de material	100.000		
		2	Encargos com Serviços de Cinema	100.000	200.000	41.783.711
4			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS			
			DESPESAS CORRENTES PESSOAL			
	23		REMUN. CERTAS E PERMANENTES:			
		1	Pessoal dos quadros	2699749		
		2	Pessoal contratado	2731067		
		3	Pessoal em qualquer outra sit.	11.470.000	16.900.816	
	24		Remunerações diversas (75% ou 1/3)		1.800.000	
	25		Deslocações e ajudas de custo		450.000	
	26		Abono de família		88.000	
	27		Vestuarios e artigos pessoais em especie		500.000	
	28		Alimentação e alojamento		150.000	
	29		Bens duradouros	300.000		
		1	Equipamentos de secretaria	200.000		
		2	Material fabril, oficial e de laboratorio	200.000		
		3	Outros bens duradouros	500.000	1.000.000	
	30		BENS NÃO DURADOUROS			
		1	Combustiveis e lubrificantes	1.5180.000		
		2	Consumo de Secretaria	300.000	15480000	
	31		CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS	1.000.000	1.000.000	
	32		DESPESAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO			
		1	Encargos próprios das instalações	600.000		
		2	Encargos não especificados	300.000	900.000	

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância			
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo	
5	33		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
		1	Locação de bens	1.011.928			
		2	Comunicações	100.000			
		3	Transportes e comunicações	100.000			
		4	Alimentação roupa e calçado	100.000			
		5	Outros	50.000	1.361.928		
		34		OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	10.000		
	1		Seguro de material.....	500.000	510.000	40140744	
				TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....			126939250
				DESPESAS DE CAPITAL			
		35		Investimentos			
	1		Maquinaria e equipamentos.....	100.000			
		36		CONSTRUÇÕES DIVERSAS:			
	1		Construção do lar de 3 TM Idade na vila de Assomada	2.000.000			
	2		Construção do Bairro IFH na vila de Assomada.....	1500000			
	3		Construção de Moradias de Funcionários na Vila de Assomada	1.500.000			
	4		Construção do Polivalente dos Picos.....	500.000			
	5		Construção de Casas de Juventude nas Localidades de Travessa Baixo/ Ribeira Manuel/ Leitãozinho	1.200.000			
	6		Continuação das Obras do Estádio Municipal de Santa Catarina - Balneario.....	500.000			
	7		Reparação, Manutenção e Segurança do Polivalente de Assomada	600.000			
	8		Terra Planagem dos Campos de Futebol do Rincão/ Bombardeiro.....	500.000			
	9		Coução de placas desportivas nas Zonas de Palha Carga, Es.cola N.º 1 de Assomada, Gil Bispo, e Ach. Galego.....	1.400.000			
	10		Realização de obras de melhoria no Ciné-teatro da Vila de Assomada.....	600.000			
	11		Melhoramento da Biblioteca Municipal.....	800.000			
	12		Criação de uma Biblioteca ou Sala de Leitura nos Picos-S. Salvador do Mundo	400.000			
	13		Início ao processo de criação do Museu do Mar, em Ribeira da Barca.....	200.000			
14	Construção da Lavandaria Municipal		766.772				
15	Construção do Parque-(Automóvel de Lem Viera).....		800.000				
16	Construção do Parque- (Avenida 15 de Dezembro).....		590.117				
17	Construção do Parque- (e Largo da Casa dos Sr. Didi e Sr. Leça)		500.000				
18	Construção da Praceta e Espaços Verdes		1.000.000				
19	Construção/Instalações de uma Delag. Municipal nos Picos ...		1.000.000				
20	Construção do Edifício Para Central Electrica nos Picos		2.000.000				
21	Criação de um Espaço Para Funcionamento de Registo Civil nos Picos		200.000				
22	Construção da Casa Juventude nos Picos		2.000.00				
23	Compra e Concessão de Televisão Comunitário		500.00				
24	Elaboração do projecto para criação de um Museu sobre a cultura tradicional de Santa Catarina		450.000				
25	Ampliação do Ciclo Preparatório de Assomada		200.000				
26	Abertura de uma Escola de Música em Assomada	350.000					

Cap.	Art.	Nº	Designação das despesas	Importância		
				Por Artigo	Por Grupo	Por Capítulo
		27	Promoção e Equipamento das Escolas mais Carenciadas do Concelho	500.000		
		28	Aquisição de equipamentos para Oficina de Mecânica	2.000.000		
		29	Aquisição de Equipamentos Pesados	2.000.000		
		30	Aquisição de Viatura	4.000.000		
		31	Aquisição de Equipamentos			
		32	Informáticos	3.796.970		
		33	Imóveis-Pequenas Reparações	500.000		
		34	Construção do Paços do Concelho	5.000.000		
		35	Remodelação do Gabinete Técnico	1.000.000		
		36	Construção de Talho Nhagar	291.972		
		37	Recuperação do Matadouro Municipal	866.772		
		38	Criação e Implementação de um Serviço Autónomo de Água e Energia	1.000.000		
		39	Melhoria de Condições de Distribuição de Água à Vila de Assomada	500.000		
		40	Construção e Reabilitação de Chafarizes-Casa Quim , Fonte Lima, Achada Falcão, Chororó, e Cruz Grande	750.000		
		41	Construção e Reabilitação de Cisternas Poços, Furos e Reservatórios nas Localidades de A. Grande, Tabuleiro- Mato Sanchinho, Sedeguma, Bur Bur, Leitão Grande, Coqueiro, P. Acima, C. de Lagoa, Ribeirão Areia, Chão de Monte, Pinha de Engenheiros, Bolanha, Gil Bispo, Poilão e Casa Grande	2.000.000		
		42	Para Conclusão dos Trabalhos em F, Lima e Satisfação dos Pedidos de Ligação Domiciliária	350.000		
		43	Para Melhoramento da Rede P,T, de Assomada e Nhagar	600.000		
		44	Para Conclusão da Rede de Rincão	750.000		
		45	Três complexos sanitários na Zona do Sucupira, Praça Central e Chão de Santos	2.000.000		
		46	Aquisição e Colocação de contentores para Lixos nos Centros urbanos	500.000		
		47	Reabilitação do Sanitário Existente no Mercado de Assomada	200.000		
		48	Confecção de Spots Publicitários	150.000		
		49	Construções de Sanitários nos Picos	1.500.000		
		50	Equipamento do Posto Sanitário dos Picos	500.000	52.912.603	52.912.603
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			52.912.603
6			DESPESAS COMUNS			
	37		Encargos com os anos economicos findos		2.350.000	
	38		Pensão de Aposentação/Pensionistas		1.488.147	
	39		Imputação Interna		20.000	
	40		Dotação de reservas		100.000	3.958.147
7			CONTAS DE ORDEM			
	41		Consignação de receitas:			
		1	a) Receitas do Estado Cobradas pelo Municipio 2500.000			
			b) Taxa da RNCV 400.000			
			c) Taxa da TNCV 200.000	3.100.000	3.100.000	3.100.000
			TOTAL GERAL			186.910.000

MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 4/96

Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos.

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua Sessão Ordinária do 12 de Abril findo, faz público que para efeito da alínea b) do nº 1 do artigo 28º da Lei nº 85/TV/93, de 16 de Junho, vai ser elaborado o Plano Urbanístico Detelhado da zona de Praia Abaixo.

Mais, torna público o disposto no artigo 29º alínea a) e b) do nº 1 que a seguir se indica:

«1 O Órgão competente para determinar a elaboração do Plano de Ordenamento pode estabelecer que a área a abranger por esse plano seja sujeita:

- a) A medidas preventivas, destinadas a evitar a modificação das circunstâncias e condições existentes por actuações que possam comprometer a futura execução do plano ou torná-la mais difícil ou onerosa.
- b) As normas provisórias destinadas a definir transitoriamente a disciplina de ocupação, uso e transformação do solo».

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Câmara Municipal de São Domingos, 29 de Agosto de 1996. — O Presidente da Câmara Municipal. *Fernando Jorge L. T. Borges.*

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificações

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, Notário Substituto do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que de folhas quarenta e sete a quarenta e nove do livro de notas número noventa e dois barra B, deste Cartório, se encontra exarada uma escritura de alteração do pacto social, de vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, da sociedade anónima de responsabilidade limitada, Cimentos, de Cabo Verde, SARL, com sede nesta cidade da Praia, com o capital social de 150 milhões de escudos, integralmente realizada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Região da Praia, é do teor seguinte:

Que, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de quinze de Abril de mil novecentos e noventa e seis, exarada em acta da mesma data, a sociedade decidiu aditar aos artigos quinto e sexto do seu pacto social, os números quatro e cinco e cinco, respectivamente e alterar o número um do artigo décimo quinto.

Que em consequência da referida deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a sociedade adita aos artigos quinto e sexto do mencionado pacto social os números quatro e cinco e 5 e alterar o número um do artigo décimo quinto que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social)

1. O capital da sociedade é de cento e cinquenta milhões de escudos e será dividido em trinta mil acções com o valor nominal de cinco mil escudos cada.

2. O capital está subscrito em sessenta e oito vírgula quarenta e dois por cento, tendo cada um dos subscritores realizado dez por cento do capital subscrito, devendo o remanescente ser depositado em conta da sociedade conforme deliberação do Conselho de Administração.

3. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, por deliberação da Assembleia Geral, gozando os accionistas do direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que possuírem, sem prejuízo do disposto no artigo 23º.

4. O accionista Hispalos S. A. pode, por subscrição dos aumentos de capital, sem obediência à regra da proporcionalidade referida

no número três, ou pelo exercício, com propriedade, do direito de preferência, adquirir acções até passar a deter 50% do capital da sociedade.

5. Cessam todos os privilégios e não podem ser exercidos os direitos concedidos a accionista Hispalos, quando forem adquiridas as acções necessária para se atingir a participação referida no número anterior.

Artigo Sexto

(Acções)

1. As acções são nominativas, não convertíveis em acções ao portador.

2. Poderá haver títulos representativos de uma, dez, vinte, cinquenta, cem, duzentos e mil acções e de múltiplos de mil até cinco mil.

Sem prejuízo do disposto no artigo 25º, as acções são livremente transmissíveis entre os accionistas.

4. Em caso de transmissão de acções a favor de pessoa singular ou colectiva que não seja accionista da sociedade, gozam os demais accionistas do direito de opção de compra, a exercer nos seguintes termos:

- a) O beneficiário da transmissão deve notificá-lo por escrito ao conselho de administração, indicando a data em que a mesma se verificou e, tratando-se de compra e venda, e preço;
- b) No mais curto prazo possível, o conselho de administração por carta registada para os respectivos endereços constantes dos livros da sociedade, comunicará a transmissão aos accionistas que não sejam os vendedores, solicitando-lhes que, no prazo de dois meses contados da data da notificação referida na alínea a), informem o conselho, por escrito, se pretendem exercer o direito de opção;
- c) Se mais de que um accionistas exprimir a pretensão de exercer o direito de opção, a propriedade entre eles será estabelecida mediante sorteio realizado por Notário público, quando mais do que uma acção tenha sido transmitida, proceder-se-á tanto quanto seja possível ao seu rateio entre os interessados;
- d) Quando a transmissão tenha sido feita por compra e venda o respectivo preço será também o preço a pagar pelo accionista que use do direito de opção;
- e) Nos outros casos de transmissão, o preço a pagar pelo accionista que use direito de opção será estabelecido por acordo ou, na sua falta, por árbitro, nos termos da lei vigente;
- f) A transmissão será averbado nos livros da sociedade em nome do beneficiário;

II) Se nenhum dos accionistas exprimir, no prazo referido alínea b), o preço não for pago três meses após a notificação referida na alínea a).

III) Se nos casos da alínea e), o preço de compra não for fixado no prazo referido em II), ou não pago três meses depois de fixado.

5. Em caso de renúncia à subscrição do aumento de capital ou ao exercício do direito de preferência ou parte dos outros accionistas beneficiários na transmissão e venda de acções, a Hispalos S.A. será o primeiro accionista a ser chamado para subscrever o aumento de capital ou a exercer o direito de preferência necessária para atingir a participação referida no número 4 do artigo 5º.

Artigo Décimo Quinto

1. O Conselho de Administração reúne em sessões ordinárias três vezes por ano na Praia ou em qualquer outro local, do país ou do estrangeiro, por deliberação do mesmo Conselho de Administração.

Está Conforme:

Praia, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 17º nº1 e 2	175\$00
Cofre Geral de Justiça	18\$00
Reembolso	15\$00
Selos	1 8\$00
Total:	226\$00

S\$ (Duzentos e vinte e seis escudos). Conferida, Registada sob o nº 85 / 96.

Conservatória dos Registos Notariado e Identificação da Região de Segunda Classe de Santa Catarina.

CERTIDÃO

Certifico narrativamente, que por escritura de vinte e nove de Julho do ano de mil novecentos e noventa e seis, lavrada a folhas 79 verso a 81 e verso, do livro de notas para escrituras diversas a nº 12 deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Bernardino Sanches Monteiro, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de "SOCINTER" - SOCIEDADE DE COMERCIO INTERNACIONAL, LIMITADA, abreviadamente "SOCINTER" e rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

Denominação

A sociedade adopta a denominação de SOCINTER - Sociedade de Comércio Internacional, Limitada, abreviadamente SOCINTER.

Artigo Segundo

Sede

A sociedade tem a sua sede na Vila de Assomada, podendo abrir sucursais em qualquer ponto do território Nacional.

Artigo Terceiro

Objecto social

1. A sociedade tem por objecto o comércio a grosso e a retalho, importação, exportação e reexportação;
2. A sociedade pode participar na constituição de outras sociedade e dedicar-se a qualquer outra actividade não proibida por lei.

Artigo Quatro

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir da data da publicação deste pacto social.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social, integralmente realizado, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja descrição está feita como segue:

- | | |
|--|---------------|
| a) Bernardino Sanches Monteiro | 2 500 000\$00 |
| b) José Luis Mascarenhas Monteiro | 1 250 000\$00 |
| c) Francisco Sanches Monteiro | 1 250 000\$00 |

Artigo Sexto

Divisão e cessão de quotas

1. São livres entre os sócios as cessões e divisões de quotas, bem como as cessões gratuitas feitas por estes, aos seus descendentes.
2. Na cessão de quotas a qualquer título feita a estranhos só poderá ser feita mediante autorização expressa e prévia da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo Sétimo

Suprimentos

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições determinadas em assembleia geral.

Artigo Oitavo

Gerência

1. A administração dos negócios da sociedade e a sua apresentação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Bernardino Sanches Monteiro que desde já é nomeado gerente, com dispensada de caução.
2. No caso de impedimento ou ausência do sócio ora nomeado gerente a gerência pode ser confiada a outro sócio mediante procuração daquele ou ainda, por deliberação da assembleia geral, a pessoa estranha à sociedade.

Artigo Nono

Mandatários ou procuradores

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 250º do Código Comercial vigente.

Artigo Décimo

Proibição

É terminamente proibido obrigar a sociedade em contratos, fianças, abonações, letras de favor estranhos aos negócios sociais, focando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo Décimo Primeiro

Assembleia geral

A assembleia geral é convocada por carta registada dirigida ao sócio com antecedência ao sócio com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo Décimo Segundo

Fiscalização

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Artigo Décimo Terceiro

Arbitragem

Os litígios entre os sócios emergentes do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem nos termos da lei processual civil vigente em Cabo Verde.

Artigo Décimo Quarto

Casos omissos

Em todos os casos omissos aplicar-se-á a legislação vigente sobre as sociedades por quotas.

Está conforme:

Conservatória dos Registos, Cartório Notarial e Identificação da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos vinte de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Conservador Notário por substituição, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

Custavo Cordeiro Dias de Sousa, Conservador/Notario da Região de Segunda Classe de Santa Catarina.

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia em seis folhas, está conforme o original, extraído do livro de notas número 11/A, de folhas 2 verso a 4 verso, foi entre AMBROZIO RAMOS CORREIA, NASOLINO SANCHES MIRANDA e CALIXTO PIRES CORREIA, uma Associação sem fins lucrativos denominada AADCH, constituímos nos termos e condições seguintes:

Artigo 1º

É constituída por tempo indeterminado a associação dos Agricultores/Criadores para o Desenvolvimento Comunitário da zona de Hortelão, designada abreviadamente por AADCH e tem a sua sede social em Hortelão Ribeira Principal.

Artigo 2º

A AADCH é uma associação sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira, visando fins sociais.

Artigo 3º

São fins da associação:

- a) Permitir um agrupamento solidário dos sócios e garantir mutuamente o acesso ao crédito e outros fundos necessários ao crescimento da sua capacidade de produção;
- b) Permitir aos sócios que o desejam a conjugar os seus esforços em comum para os trabalhos de conservação se solos, água, construções rurais, manutenção e conservação dos meios postos à disposição da associação.
- c) Permitir de regularizar o regime de exploração funcionária, de acordo com a lei vigente.

Artigo 4º

São membros da associação todos os agricultores/criadores da localidade de Hortelão que a ela queiram aderir e os seguintes sócios fundadores:

- 1) Presidente: Ambrózio Ramos Correia;
- 2) Vice Presidente: Inácio Gomes Silva;
- 3) Secretário/Tesoureiro: Maria Gracinda Lopes Tavares;

- 5) Vogal: Domingos Mendes Tavares;
- 6) Vogal: Jezufna Robalo;
- 7) João Mendes Ramos;
- 8) Nazolino Sanches Miranda;
- 9) José António Lopes Tavares;
- 10) Juvencio Lopes;
- 11) Tereza Furtado Miranda;
- 12) Regino Gomes Landim;
- 13) Smôa Soares da Veiga;
- 14) Juliana Sanches Landim.

Artigo 5º

São direitos dos membros:

- a) Participar e ser informado das actividades da associação.
- b) Examinar os documentos relativos as actividades da associação.
- c) Apresentar propostas e sugestões sobre o funcionamento da associação.
- d) O que mais fôr determinado pelos órgãos sociais.

Artigo 6º

São deveres dos membros:

- a) Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos dele emergentes e as demais deliberações dos órgãos da associação;
- b) Desempenhar com zelo e dedicação as funções para que tenham sido designados;
- c) Não negociar ou usar a qualidade de membro da associação para exercer qualquer actividade que ponha em causa a realização dos objectivos da associação.

Artigo 7º

São órgãos da associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Direcção;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 8º

1. A assembleia geral é o órgão representativo de todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Nas reuniões da assembleia geral qualquer membro pode fazer-se representar por outro membro devidamente credenciado, não podendo um, mesmo membro representar mais do que um outro membro.

3. Cada membro tem direito a um voto nas sessões da assembleia geral.

Artigo 9º

Compete a assembleia geral, designadamente:

- a) Eleger e demitir o Presidente e outros membros da Direcção que podem pertencer ou não a associação;
- b) Aprovar os planos de actividade e o orçamento anual da associação;
- c) Alterar os Estatutos e as demais normas de funcionamento;
- d) Extinguir a Associação;
- e) Aprovar o relatório e as contas de gerência da Associação;

Artigo 10º

A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que solicitado pelo Presidente ou por pelo menos um terço dos seus membros, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 11º

1. A assembleia geral não pode reunir-se, validamente sem a presença de maioria absoluta dos seus membros;

2. Em caso de a assembleia geral não poder reunir-se, por falta de quorum previsto no número anterior a mesma pode reunir-se após a seguranda convocatória com qualquer número de membros ou representados.

Artigo 12º

As sessões da assembleia geral são dirigidas por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário.

Artigo 13º

O Conselho da Direcção é constituída por cinco membros sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário/Tesoureiro e dois vogais.

Artigo 14º

A gestão, administração e direcção da associação serão asseguradas por Conselho de Direcção na pessoa do seu Presidente a quem compete designadamente:

- a) Dirigir as actividades da Associação;
- b) Administrar o património e gerir os recursos da associação;
- c) Elaborar o orçamento de funcionamento e o plano de actividades da associação;
- d) Elaborar o relatório de contas de gerência e submetê-lo ao parecer da assembleia geral;
- e) Representar a associação em juízo e fora dele;
- f) Autorizar a realização de despesas orçamentais, assinar cheques e correspondências com qualquer entidade nacional ou estrangeira;

Artigo 15º

O presidente é substituído nas suas faltas impedimentos pelo Vice-Presidente.

Artigo 16º

1. Os mandatos dos representantes são válidas, durante o tempo para que foram conferidos.

2. O Presidente da assembleia geral, o Vice Presidente e os vogais são eleitos por um período de dois anos, podendo ser reeleitos. Porém podem renunciar a todo o tempo, mediante comunicação escrita á assembleia geral.

3. A renúncia será aceite no acto da nomeação do substituto, o que deverá ocorrer nos trinta (30) dias subsequentes à notificação.

4. Os sócios podem a qualquer momento pedir o seu afastamento da associação, através de carta dirigida à mesma assembleia geral.

Artigo 17º

1. O património da associação é constituído por donativos, subvenções ou legados e pelos bens e valores que possua ou adquira a título oneroso.

2. O património inicial da associação é de 25\$00 (vinte e cinco escudos) correspondentes a jóias dos sócios fundadores.

3. A quota mensal é de 50\$00 (cinquenta escudos) e as jóias são de 1.000\$00(mil escudos)

Artigo 18º

Para a movimentação dos fundos da associação são necessárias duas assinaturas, uma do Presidente e outra do Vice-Presidente ou do vogal.

Artigo 19º

Todos os membros estão sujeitos à disciplina associativa, sujeitando-se aos estatutos e ao regulamento disciplinar a ser aprovado.

Artigo 20º

Os casos omissos ou duvidos serão resolvidos pela assembleia geral de acordo com a legislação sobre as associações em vigor no País.

Está conforme original.

Conservatória dos Registos Notariado e Identificação da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos sete de Junho de 1996. — O Conservador Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.